

# Projeto Básico

#### 1. OBJETO

- **1.1.** O presente documento trata das diretrizes e requisitos técnicos e executivos a serem seguidos para efetivação.
- 1.2. A presente solicitação tem por objetivo licitação na modalidade cabível para a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM ANÁLISES DE ENERGIA ELÉTRICA NOS MEDIDORES DE ENERGIA DE CONSUMIDORES RESIDENCIAIS E COMERCIAIS, conforme especificações dispostas em orçamentos específicos do serviço prestado, de acordo com normas vigentes e com este Projeto Básico.

## 2. JUSTIFICATIVA/MOTIVAÇÃO

- 2.1. A Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos e Meio Ambiente de Porto Nacional (ARPN), possui intensas atividades visando promover a regularização, monitoramento, controle e fiscalização dos serviços públicos no Município de Porto Nacional, como os serviços de análise de energia elétrica. Essas análises serão utilizadas na execução no Plano Anual de Fiscalização dos Serviços Públicos Municipal, visando melhorar o cumprimento de normas e regulamentos editados pelo poder público, assim como a qualidade da prestação dos serviços à população de Porto Nacional.
- **2.2.** A forma de avaliar a qualidade da energia elétrica dos consumidores residências e comerciais, é através das análises energia elétrica realizadas em pela empresa especializada. As análises de energia elétrica são necessárias para atender os níveis de tensão a Resolução Normativa ANEEL (Agência Nacional Energia Elétrica) nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021.
- 2.3. A ARPN não possui laboratório e equipamento especializado para atender a citada legislação, fazendo-se necessário a contratação de empresa prestadora de serviços nesta área para atender tal necessidade. Cabe destacar, que por se tratar de um serviço muito específico, peculiar, e de laboratório, é bem mais viável e vantajoso, a contratação de empresas próximas ao local das análises de energia elétrica.
- 2.4. Em cumprimento da Lei 14.133/2021, justificamos a contratação de empresa constante na solicitação de compras em referência, tendo em vista o compromisso com o monitoramento da qualidade de energia elétrica para as residências e comércios do município, através da análise dos parâmetros de potabilidade estabelecidos pela ANEEL (Agência Nacional Energia Elétrica) nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, podendo assegurar à população, que a tensão distribuída é apropriada para consumo da população. Por se tratar de elevado número de análises a serem realizadas com grande frequência de amostragem, a melhor opção de critério de julgamento é o de menor preço global, tendo em vista a logística



- de analises de energia, bem como o controle de qualidade dos serviços prestados, sendo mais vantajoso a contratação por critério de julgamento menor preço global.
- **2.5.** É um serviço essencial no controle e visualização dos níveis de tensão distribuído pela distribuidora de energia elétrica. Portanto, a contratação desse serviço é fundamental para atendermos os padrões exigidos pela ANEEL (Agência Nacional Energia Elétrica) nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021.
- **2.6.** A presente atividade pode ser realizada por qualquer empresa e engenheiro analista de relatório mensal, que possua registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia, com devido profissional habilitado.

### 3. DA FUNDAMENTAÇÃO

- 3.1. Lei 14.133/2021- Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- **3.2.** Resolução Normativa ANEEL (Agência Nacional Energia Elétrica) nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021.
- **3.3. Estudo Técnico Preliminar-**Estudo anterior a este projeto básico, contemplando informações que subsidiam a solução escolhida.

#### 4. OBJETIVOS

- **4.1.1.** Verificar se a energia se encontra fora da Resolução ANEEL Nº 1000/2021;
- **4.1.2.** Reduzir o risco de danos para os equipamentos elétricos das residências e comércios do município;
- **4.1.3.** Promover mecanismos para regular a qualidade de energia elétrica da distribuidora Cia Energisa Tocantins;
- **4.1.4.** Desenvolver estrutura de análise de energia elétrica juntamente com a equipe da Energisa.

#### 5. ATIVIDADES TÉCNICAS A SEREM DESENVOLVIDAS

Para sistematização na elaboração dos estudos são necessários que o escopo das atividades a serem desenvolvidas esteja bem definido, sendo:

- 5.1. Atividade 1- Consolidação do Plano de Trabalho: As atividades de analise de energia elétrica dentro da sede municipal e distritos será desenvolvido a partir do Plano de Trabalho, que deverá detalhar as metodologias a serem empregadas, bem como a estrutura organizacional prevista para o desenvolvimento das atividades técnicas. O Plano de Trabalho constituirá o documento base norteador de todo o desenvolvimento das atividades que se seguirem, sendo o primeiro produto a ser submetido ao CONTRATANTE, devendo estar devidamente compatibilizado com a proposta técnica apresentada;
- **5.2.** Atividade 2- Objetivos gerais e específicos:

  A partir do plano de trabalho elaborado e aprovado pelo CONTRATANTE, a CONTRATADA irá elaborar os objetivos (geral e específico) discorrendo sobre a análise das informações técnicas, ambientais, administrativas e operacionais para nortear o objetivo específico do plano



com o intuito de descrever brevemente as técnicas a serem empregadas visando mitigar os relatórios das análises de energia elétrica, supervisionar o gerenciamento as análises, as ferramentas e aparelhos para analises de energia elétrica com o objetivo de serem processados, a metodologia utilizada nos estudos para obtenção da Resolução Normativa ANEEL (Agência Nacional Energia Elétrica) nº 1.000, de 7 de dezembro de 2021, e outros objetivos julgados pela CONTRATADA como importantes e estruturadores para o desenvolvimento do plano;

- 5.3. <u>Atividade 3- Levantamento de informações básicas:</u> Serão levantados as análises de energia elétrica e os relatórios da empresa contratada para ter uma noção previa de como está a qualidade da energia, além de levantar de forma amostral para mapear a caracterização de cada analise nos setores e distritos do município, com maior relevância e frequência e dessa forma prever quais medidas serão adotadas no processamento das análises;
- 5.4. Atividade 4- Elaboração dos programas de análise de energia: Serão praticadas ações com foco nas análises de energia que será recebido juntamente com os relatórios técnicos da empresa contratada, de forma que todos os impactos sejam realizados com ações que promovam de forma técnica o uso do aparelho de análise de energia elétrica instalado para fornecer as informações necessárias para a melhor analise possível, a ser realizado com a elaboração das análises de energia.
- 5.5. <u>Atividade 5- Elaboração dos Projetos de Engenharia</u>: Serão elaborados os projetos e mapeamento das análises de energia elétrica para compreensão dos relatórios redigidos pela empresa contratada, ponderando o melhor recurso para o desenvolvimento das atividades.

# 6. PRODUTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO

- **6.1.** A Contratada deverá fornecer os seguintes documentos técnicos:
- **6.1.1.** Consolidação do Plano de Trabalho (Atividade 1);
- **6.1.2.** Objetivos gerais e específicos (Atividade 2)
- **6.1.3.** Levantamento de informações básicas (Atividade 3)
- **6.1.4.** Elaboração dos programas de análise de energia (Atividade 4);
- **6.1.5.** Elaboração dos projetos de Engenharia (Atividade 5):
- **6.2.** Esses documentos deverão ser apresentados, inicialmente, em versão preliminar para aprovação (em duas vias impressas e duas em meio digital), devendo a versão final, com respectivo resumo de seu conteúdo, devidamente aprovada pela CONTRATADA, ser apresentada em 03 (três) vias impressas e 03 (três) originais em meio de relatórios impressos e assinado pelo profissional habilitado no CREA.

# 7. ORGANIZAÇÃO REQUERIDA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

**7.1.** A Contratada deverá manter a equipe de profissionais responsáveis pelo desenvolvimento dos serviços com a mesma qualificação exigida no edital, zelando para que o nível técnico esteja sempre compatível com as importantes relações de



- trabalho que manterá com o ARPN, como também observar a aplicação das normas e procedimentos administrativos em vigor.
- **7.2.** As informações que serão manipuladas durante o desenvolvimento dos serviços deverão ser sigilosas, considerando serem essas informações, dados estratégicos para uso restrito na ARPN.
- **7.3.** A estrutura organizacional da Contratada, necessária para a execução dos serviços, deverá contar com a utilização de equipamentos e recursos tecnológicos compatíveis com as atividades a serem desenvolvidas, notadamente o uso da informática, através de recursos computacionais físicos e lógicos.
- **7.4.** Se a CONTRATADA não tiver escritório no Estado do Tocantins deverá manter uma estrutura mínima de apoio ao desenvolvimento dos trabalhos.

#### 8. EQUIPE DE TRABALHO

- **8.1.** A Contratada deverá estruturar sua equipe de trabalho por profissionais formalmente designados para desenvolver as atividades relativas à Coordenação e funções chave na prestação dos serviços, sendo de sua responsabilidade o provimento de todos os meios necessários à execução dos serviços previstos neste Projeto Básico, em consonância com o estabelecido na sua Proposta de Preços.
- **8.2.** Os serviços deverão ser prestados mediante a utilização de equipe técnica multidisciplinar composta de profissionais plenamente qualificados, em condições de interagir com o nível gerencial da ARPN, com condições técnicas e/ou administrativas para contribuir criticamente com as tarefas previstas neste Projeto Básico.

## 9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

9.1. A descrição do serviço, bem como a quantidade está especificada no quadro abaixo:



Seq.	Produto / Descrição	Medida	Qtd.
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ANÁLISES DE AMOSTRAS DE ENERGIA ELÉTRICA RESIDENCIAL E COMERCIAL EM 10 PONTOS DE COLETA MENSALMENTE. 1-NA SAÍDA DO MEDIDOR DE ENERGIA, 2- NA AREA INTERNA DA RESIDENCIA OU COMERCIO. PERIODICIDADE DAS ANÁLISES: MENSALMENTE (JANEIRO/FEVEREIRO/MARÇO/ ABRIL/ MAIO/ JUNHO/ JULHO/ AGOSTO/ SETEMBRO/ OUTUBRO/NOVEMBRO/ DEZEMBRO).  EM CADA PONTO DE COLETA, SERÃO ANALISADOS OS SEGUINTES PARÂMETROS:  - CARACTERÍSTICAS DO ANALISADOR: níveis de tensão instantâneas, percas de tensão, Análise e telemetria de circuitos elétricos em tempo real; Alertas de eventos como picos e quedas de tensão, SAG/SWELL, consumo, corrente; Taxa de amostragem das grandezas: cerca de 15 mil amostras por segundo;  - ANALISES DE GRANDEZAS: Corrente de Neutro medida e calculada; Análise de frequência; Analise de kva para correção de fator de potência em tempo real e retroativo; Energia ativa (watts) individual de cada fase; Energia ativa (watts) total das 3 fases; Energia reativa (var) individual de cada fase; Energia aparente (VA) total das 3 fases; Fator de potência soma real individual de cada fase; Média do fator de potência das 3 ou 1 fases.  SERÃO ANALISADAS MENSALMENTE 10 Analise.	Serviço /mês	12

- 9.2. O processo executivo dos serviços deverá ser seguido conforme preconizado no item 5- ATIVIDADES TÉCNICAS A SEREM DESENVOLVIDAS, no item 6- PRODUTOS E FORMA DE APRESENTAÇÃO no item 7- ORGANIZAÇÃO REQUERIDA PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS e no item 8- EQUIPE DE TRABALHO, que descreve os requisitos mínimos e necessários para boa execução dos serviços tanto da metodologia de execução quanto dos requisitos profissionais.
- **9.3.** Os serviços serão executados em toda extensão municipal de Porto Nacional- TO incluindo a sede e os distritos.

# 10. DOS REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO (Lei 14.133/2021)

10.1.O processo deve respeitar as normas relativas às condicionantes de cunho ambiental, sustentabilidade, avaliação de impacto da vizinhança, proteção do patrimônio histórico, cultural, arqueológico e imaterial, além das normas de acessibilidade conforme disposto no Art. 45 incisos I ao VI.



10.2. Para contratação a empresa deverá ser do ramo da engenharia, legalmente habilitada junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia e em plena validade.

## 11. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR (Lei 14.133/2021)

- **11.1.** A seleção obedecerá à modalidade do processo cabível a ser definida pela Comissão de Contratação através de seu(s) Agente(s) de Contratação;
- **11.2.** As empresas participantes do referido processo devem apresentar o rol de documentos conforme disposto no Capítulo VI que trata da habilitação, sendo necessário preencher os requisitos indicados pela legislação;
- 11.3. Empresa Credenciada no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia(CREA).
- 11.4. CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA com validade legal do Profissional Engenheiro Eletricista, habilitado pelo Conselho Regional de Engenharia e Agronomia(CREA) e registrado devidamente no CREA no quadro de cargo e função da empresa;
- 11.5. Documentação pessoais;
- 11.6. Registro Geral;
- 11.7. Balanço financeiro da empresa ano 2021;
- 11.8. Atestado de capacidade técnica jurídica;
- 11.9. Cadastro de Pessoa Física;
- 11.10.RG e CPF dos sócios:
- **11.11.**Prova de Regularidade com Tributos Federal, que se dará através da Certidão Negativa de Débitos expedida pela Secretaria da Receita Federal, apresentada em conjunto com a Certidão quanto á Dívida Ativa da União expedida pela Procuradoria da Fazenda Nacional;
- **11.12.**Prova de Regularidade para com a Fazenda Estadual do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- **11.13.**Prova de Regularidade para com a Fazenda Municipal do domicilio ou sede da empresa, ou outra equivalente, da forma da lei;
- 11.14. Certidão de Regularidade do FGTS (CRF) emitido pela Caixa Econômica Federal;
- 11.15. Certidão Negativa de Débitos Trabalhista CNDT;
- 11.16. Cadastro Nacional de empresas e suspensas (CEIS);
- **11.19.** Cadastro Nacional de condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa (CNCIA);
- **11.20.** Declaração do cumprimento do disposto no art. 7°, XXXIII da constituição federal (proibição do trabalho infantil), e a inexistência de parentesco ou vínculo empregatício com a municipalidade.

#### 12. ESTIMATIVA DE CUSTO

12.1 Para execução do objeto a estimativa média de custo é de R\$ 128.008,00 (Cento e Vinte e Oito Mil e Oito Reais).



### 13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1. O prazo da vigência contratual decorrente da presente contratação será de 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado conforme disposto na Lei 14.133/2021.
- 13.2. O prazo contratual poderá ser acrescido mediante provocação da contratada e autorizado pela contratante.

### 14. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas com a contratação do objeto deste Projeto Básico ocorrerão por conta das dotações orçamentárias da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos de Porto Nacional (ARPN).

A Agência de Regulação, Controle e
Fiscalização de Serviços Públicos de
Porto Nacional (ARPN)
36.3601.04.125.1118.2751
3.3.90.39
9913
17999019000000
20235153

## 15. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (Lei 14.133/2021)

# 15.1. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 15.1.1. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) fiscal do contrato, representantes da Administração especialmente designados via portaria conforme requisitos estabelecidos no art. 7º, a ser realizada pela Agencia de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos.
- 15.1.2. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados conforme Art. 117 §1º.
- 15.1.3. O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência conforme Art. 117 §2º.
- 15.1.4. O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual Art. 117 §3º.
- 15.1.5. O fiscal do contrato terá poderes para agir e decidir perante a contratada, inclusive rejeitando serviços que estiverem em desacordo com o projeto básico, com as Normas Técnicas da ABNT e com a melhor técnica consagrada pelo uso, obrigando-se desde já a contratada a assegurar e facilitar o acesso da fiscalização, aos serviços, e a todos os elementos que forem necessários ao desempenho de sua missão.



#### 15.2. DA GESTÃO DO CONTRATO

- 15.2.1. A <u>Gestão do Contrato</u> deverá verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, comprovada mediante consulta ao SICAF, CADIN ou certidões comprobatórias;
- 15.2.2. Cabe a <u>Gestão de Contrato</u> verificar a ocorrência de fatos para os quais haja sido estipulada qualquer penalidade contratual;
- 15.2.3. A <u>Gestão do Contrato</u> será designada via portaria por intermédio da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos com o objetivo de verificar o cumprimento das disposições do Edital e do Contrato, entre os quais:
- 15.2.3.1. Assessorar o CONTRATANTE na emissão da Ordem de Serviço;
- 15.2.3.2. Controlar o prazo de vigência do contrato;
- 15.2.3.3. Controlar prazo de vigência e de validade da Garantia;
- 15.2.3.4. Acompanhar a prestação do serviço;
- 15.2.3.5. Verificar se a contratada mantem em dia as obrigações de habilitação;
- 15.2.3.6. Solicitar do <u>Fiscal do serviço</u>, esclarecimentos sobre a execução do objeto contratual;
- 15.2.4. Verificar, periodicamente, no decorrer da execução do contrato, se a Licitante vencedora mantém, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

# 16. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 16.1. Acompanhar e fiscalizar, através de preposto designado pelo titular da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos, para a <u>Fiscalização dos</u> <u>serviços</u> acompanhando a execução da prestação de serviços, e consequentemente a liberação das medições;
- 16.2. Paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços contratados, de forma parcial ou total, mediante pagamento único e exclusivo dos serviços executados, e sem qualquer forma de pagamento a título de indenização;
- 16.3. Prestar orientação técnica e demarcação dos serviços;
- 16.4. Efetuar os pagamentos à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Contrato;
- 16.5. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, em conformidade com o Código Tributário Municipal.
- 16.6. Estabelecer alternativas operacionais de maneira a assegurar a melhoria da qualidade dos serviços e redução dos respectivos custos;



## 17. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 17.1. Apresentar-se sempre que solicitada, através do seu Responsável Técnico e Coordenador dos trabalhos, nos escritórios da sede da CONTRATANTE.
- 17.2. Providenciar junto ao CREA as Anotações de Responsabilidade Técnica ARTs referentes ao objeto do contrato e especialidades pertinentes, nos termos da Lei nº 6.496/77.
- 17.3. A CONTRATADA deverá, sempre que necessário, comunicar-se formalmente com a ARPN. Em caso de informações mais extensas e/ou transferências de arquivos, pelo correio eletrônico.
- 17.4. Assumir a inteira responsabilidade pelo transporte interno e externo do pessoal e dos insumos até o local das obras/serviços e fornecimentos.
- 17.5. Utilização de pessoal experiente, bem como de equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços e fornecimentos.
- 17.6. Responsabilizar-se por todos e quaisquer danos causados às estruturas, construções, instalações elétricas, cercas, equipamentos, etc., bem como por aqueles que vier causar ao Município e a terceiros, existentes no local ou decorrentes da execução dos serviços e fornecimentos objetos desta licitação.
- 17.7. Exercer a vigilância e proteção de todos os materiais e reservatórios no local das obras/serviços e fornecimentos.
- 17.8. Colocar tantas frentes de serviços quantas forem necessárias (mediante anuência prévia da Fiscalização), para possibilitar a perfeita execução dos serviços e fornecimentos no prazo contratual.
- 17.9. Responsabilizar-se pelo fornecimento de toda a mão-de-obra, sem qualquer vinculação empregatícia com a Prefeitura, bem como todo o material necessário à execução dos serviços objeto do contrato.
- 17.10. Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação tributária, trabalhista, securitária, previdenciária, e quaisquer encargos que incidam sobre os materiais e equipamentos, os quais, exclusivamente, correrão por sua conta, inclusive o registro do serviço contratado junto ao CREA do local de execução das obras e serviços.
- 17.11. Todos os acessos necessários para permitir à chegada de materiais, máquinas e equipamentos ao local de execução dos serviços deverão ser previstos, avaliandose todas as suas dificuldades, pois os custos decorrentes de qualquer serviço para melhoria destes acessos correrão por conta da Contratada.
- 17.12. A contratada deverá utilizar pessoal experiente, bem como equipamentos, ferramentas e instrumentos adequados para a boa execução dos serviços e fornecimento.
- 17.13. Promover a substituição dos profissionais integrantes da equipe técnica somente quando caracterizada a superveniência das situações de caso fortuito ou força maior, sendo que a substituição deverá ser feita por profissional de perfil técnico equivalente ou superior e mediante prévia autorização da ARPN.



#### ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.

- 17.14. A CONTRATADA deverá apresentar todos os documentos de comprovação de quitação das obrigações trabalhistas, ao apresentar as medições.
- 17.15. A CONTRATADA deverá apresentar todas as certidões de regularidade fiscal e trabalhista para comprovação de compatibilidade com as obrigações assumidas para a habilitação.

#### 18. DAS GARANTIAS (Lei 14.133/2021)

A contratada deverá prestar garantias conforme disposto no Art. 96, sendo exigida a modalidade seguro-garantia conforme disposto no inciso II §1ºdo referido artigo.

- 18.1. A eficácia do seguro-garantia acompanhará o disposto no Art. 97 incisos I e II;
- 18.2. O percentual do seguro garantia será 5% do valor inicial do contrato conforme Art.98:
- 18.3. Em caso de inadimplemento da contratada a seguradora fica obrigada a assumir a execução e concluir o objeto contratado conforme Art. 102

## 19. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

- 19.1. Mensalmente serão apresentados pela contratada relatórios de execução dos serviços executados e geradas medições a serem concluídas até 30 (trinta) dias do mês subsequente, conforme Planilha de Quantidades, Preços Unitários e justificativas consolidadas, o qual poderá ser modificado diante da necessidade de adequações na realização dos serviços aprovados pela ARPN, que é a CONTRATANTE;
- 19.2. As notas fiscais somente poderão ser emitidas após a autorização da fiscalização;
- 19.3. Após a apresentação de toda documentação e observado o princípio da legalidade os pagamentos serão autorizados.

#### 20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

- 20.1. Concluídos os serviços, a Contratada solicitará à ARPN, através da <u>Fiscalização dos serviços</u>, o seu recebimento provisório que deverá ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias da data da solicitação.
- 20.2. Na hipótese da necessidade de correção, será estabelecido um prazo para que a Contratada, às suas expensas, complemente ou refaça os serviços rejeitados. Aceito e aprovado o serviço/projeto, a ARPN emitirá o Termo de Recebimento Definitivo dos Serviços que deverá ser assinado por representante autorizado da Contratada, possibilitando a liberação da garantia contratual.
- 20.3. Os relatórios deverão ser entregues impressos em papel A4;

# 21. DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 21.1. O contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - a) dar causa à inexecução parcial do contrato;



#### ESTADO DO TOCANTINS PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO NACIONAL

AGÊNCIA DE REGULAÇÃO, CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS E MEIO AMBIENTE.

- **b)** dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) dar causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- **g)** ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- i) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.
- 21.2. Os casos de infrações administrativas do objeto deste projeto básico, sujeitará o proponente contratado às penalidades previstas no art. 156 da Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:
  - a) Advertência, em caso de infração prevista na alínea "a" do item 21.1;
  - **b)** Multa de 2% (dois por cento) do valor do contrato, no caso de qualquer infração prevista no item 21.1;
  - c) Impedimento de licitar e contratar com o Município, no prazo de até 03 (três) anos em caso de infração prevista nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g" do item 21.1;
  - d) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública pelo prazo mínimo 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, em caso de infração previsto nas alíneas "b", "c", "d", "e", "f" e "g", "h", "i", "j", "k" e "l", sendo precedida de analise jurídica e aplicada pelo Presidente da Agência de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos;
- 21.3. Os valores das multas aplicadas previstas no item 21.1 poderão ser descontados dos pagamentos devidos pela Administração.
- 21.4. A aplicação das sanções previstas no item 21.2 não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à administração.
- 21.5. Na aplicação de multa caberá recurso de defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação;
- 21.6. Na aplicação das sanções previstas nas alíneas "c" e "d" do item 21.2 será requerida a instauração de um processo de responsabilização, a ser conduzido por comissão composta de 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



### 22. DAS PRERROGATIVAS DA ADMINISTRAÇÃO (Lei 14.133/2021)

- 22.1. No regime jurídico dos contratos no capítulo IV, Artigo 104º a administração detém das prerrogativas de:
  - **a)** modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitados os direitos do contratado;
  - b) extingui-los, unilateralmente, nos casos especificados nesta Lei;
  - c) fiscalizar sua execução;
  - d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

## 23. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

23.1. Em caso de dúvidas entrarem em contato com a Agência de Regulação, Controle e Regulação de Serviços Públicos, pelo e-mail: <a href="mailto:arpn.portonacional@gmail.com">arpn.portonacional@gmail.com</a>.

Porto Nacional, 01 de Março de 2023.

Responsável pela elaboração do Projeto
Básico:

ROGER DE SIQUEIRA SOUZA
Diretor de Regulação,
Fiscalização e Atendimento
Matrícula: 21933

Acordo do Gestor do Agencia de Regulação, Controle e Fiscalização de Serviços Públicos:

FABRICIO MACHADO SILVA
Presidente da Agência de Regulação,
Controle e Fiscalização de Serviços
Públicos e Meio Ambiente
Decreto 684/2021